



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Processo nº 8501810-22.2022.8.06.0026.

Classe: Pedido de Providências.

Assunto: Comunicação de suposta falsificação de carimbo, etiqueta e assinatura de escrevente.

Interessado: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina.

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR N° 314/2022/CGJCE

A Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina comunica a suposta falsificação de carimbo, etiqueta e assinatura de escrevente em DUT de veículo, identificada pelo 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Florianópolis/SC (fls. 02-12).

Encaminhados os autos à Gerência de Apoio às Unidades Extrajudiciais e, sucessivamente, para o Juiz Corregedor Auxiliar Luís Gustavo Montezuma Herbster foi proferido despacho determinando a remessa dos autos para este gabinete com sugestão de expedição de Ofício Circular às serventias extrajudiciais de nosso Estado, bem como aos juízes corregedores permanentes, comunicando a referida ocorrência de suposta falsificação no Estado de Santa Catarina.

Isso posto, **oficie-se** às serventias extrajudiciais do Estado do Ceará, via PEX, e aos Juízes Corregedores Permanentes, via Malote Digital, para ciência.

Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina a providência adotada.

Empós, **arquive-se**, tendo em vista que o processo se esgota com a devida ciência de todos os envolvidos na atividade registral.

Cópia desta decisão servirá como ofício circular com cópia das fls. 02-12.

À Gerência Administrativa para expedientes.

Fortaleza, hora e data da assinatura eletrônica.

Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

Corregedor-Geral da Justiça